

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1280ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIACÃO DA ATA DA 1279ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2018, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Inquérito Civil nº 009/2018 (SIMP nº 000010-034/2018). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: assistência religiosa em entidades hospitalares públicas mantidas pelo Município de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.

Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.1.2 Inquérito Civil nº 008/2017 (SIMP nº 000023-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar possível despesa com o objeto fornecimento de passagens aéreas sem o devido procedimento licitatório no Município de Nossa Senhora de Nazaré no exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Sousa Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.3 Inquérito Civil nº 023/2017 (SIMP nº 000041-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de fragmentação de despesa utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social com aquisição de gêneros alimentícios em Nossa Senhora de Nazaré, exercício de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.4 Inquérito Civil nº 012/2017 (SIMP nº 000045-229/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: investigar supostos atos de abuso de poder e assédio moral contra servidores municipais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.

Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.1.5 Inquérito Civil nº 013/2017 (SIMP nº 000051-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Sousa Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.6 Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000064-306/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: regularização do Colégio Progresso junto ao CEE-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.7 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 000945-086/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: ameaça. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.8 Inquérito Civil nº 004/2016 (SIMP nº 000006-232/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: apurar eventuais danos causados ao meio ambiente pelo aterro sanitário, bem como verificar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos do Município de Riacho Frio/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.9 Procedimento Investigatório Preliminar SIMP nº 000200-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: apurar possível violação do princípio da moralidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.10 Procedimento de Gestão Administrativa nº 25927/2015 (GEDOC nº 000057-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: apresenta minuta da proposta de nova resolução e anexos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.2 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro, Dr. Alípio de Santa Ribeiro).

2.2.1 Inquérito Civil SIMP nº 000209-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE, exigidas no Programa Nacional de Controle de Dengue, no âmbito do município de São Francisco de Assis do Piauí, em todos os eixos - controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro, Dr. Alípio de Santa Ribeiro).**

2.2.2 Inquérito Civil nº 79/2017 (SIMP nº 000135-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro, Dr. Alípio de Santa Ribeiro).**

2.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000406-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - degradação ambiental às margens do Rio Poti. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro, Dr. Alípio de Santa Ribeiro).**

2.2.4 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000171-184/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: possível prática de crime de lesão corporal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro, Dr. Alípio de Santa Ribeiro).**

2.2.5 Inquérito Civil nº 13/2010 (SIMP nº 000158-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apuração de supostas contratações ilegais de servidores públicos em Milton Brandão - PI, prescindindo a prévia aprovação em concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro, Dr. Alípio de Santa Ribeiro).**

2.3 Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.3.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 7547/2018 (GEDOC nº 000021-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença em caráter especial para realização de pós-doutorado. Interessado: Sérgio Reis Coelho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.2 Procedimento de Gestão Administrativa nº 8732/2018 (GEDOC nº 000028-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessado: Antenor Figueiras Lobo Neto. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.3 Inquérito Civil nº 017/2017 (SIMP nº 000047-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com recurso do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de combustível sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Sousa Cavalcante Neto. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.4 Inquérito Civil nº 021/2017 (SIMP nº 000043-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com recurso do Fundo Municipal de Saúde para aluguel de veículo sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Sousa Cavalcante Neto. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.5 Inquérito Civil nº 019/2017 (SIMP nº 000045-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com recurso do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de peças e acessórios automotivos sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Sousa Cavalcante Neto. **Relatora: Dra.**

Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.3.6 Inquérito Civil nº 001/2011 (SIMP nº 000134-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: notícia de irregularidades no procedimento de incineração de medicamentos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santa Luz-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.7 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 000512-086/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: decorrente de violência doméstica. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.8 Inquérito Civil nº 01/2014 (SIMP nº 000080-199/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: apuração de irregularidades no transporte escolar no município de Cocal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.9 Procedimento Preliminar Investigatório nº 31/2017 (SIMP nº 000023-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual descumprimento da decisão judicial nº 2017.0001-25.2017.8.18.0140 (agravo regimental) que reformou a decisão do agravo de instrumento nº 2017.0001.02519-7, indeferindo a decisão que mandou dar seguimento ao certame Edital 001/2017 - Residência Médica da UESPI considerando o Termo Aditivo nº 02. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.4 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.4.1 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 000024-092/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.2 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000296-086/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: decorrente de violência doméstica. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.3 Inquérito Civil nº 01/2014 (SIMP nº 000170-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de irregularidade na gestão de recursos públicos, haja vista denúncia sobre o possível desvio de recurso público da Prefeitura Municipal de Pedro II, com depósito de remuneração em nome de pessoa, a qual não possui vínculo com a Administração Municipal. Verificar possível enquadramento nos rigores da LIA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.4 Inquérito Civil nº 70/2018 (SIMP nº 000076-035/2018). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades relacionadas ao Processo nº AA.001.1000405/15-06 da SASC, que tem como proponente o Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção - CRIA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.5 Inquérito Civil nº 018/2016 (SIMP nº 000653-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: para que o Município de Coivaras promova a execução judicial da condenação de ressarcimento ao Erário, imputada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do Acórdão 2.049/2015 no prazo de 60 (sessenta) dias prescrito pela Corte de Contas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.6 Inquérito Civil nº 016/2018 (SIMP nº 000046-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: garantia do direito à moradia de famílias da ocupação "Vila Ferroviária". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.7 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000557-199/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: combustíveis e derivados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.8 Inquérito Civil nº 040/2014 (SIMP nº 000076-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar a qualidade do serviço público de transporte escolar aos alunos do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Município de Milton Padrão. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério público do Estado do Piauí

3.1.1 Ofício nº 831/2018 - CGMP/PI. Assunto: encaminhamento de relatório de correição ordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

3.1.2 Ofício nº 828/2018 - CGMP/PI. Assunto: encaminhamento de relatório de correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Amarante-PI.

3.1.3 Ofício nº 829/2018 - CGMP/PI. Assunto: encaminhamento de relatório de correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Palmeirais-PI.

3.2 Memorando encaminhado pela Coordenadoria de Recursos Humanos comunicando o adiamento/suspensão de férias de membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

3.2.1 Memorando nº 149/2018. Assunto: encaminhamento de relação de membros que tiveram as férias suspensas ou adiadas no mês de maio/2018.

3.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.3.1 Memorando nº 129/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 17/2017-PJ (SIMP nº 000027-258/2017), instaurado para acompanhamento de criança/adolescente.

3.3.2 Memorando nº 128/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 09/2017-PJ (SIMP nº 000133-258/2017), instaurado para acompanhamento de criança/adolescente.

3.3.3 Memorando nº 130/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2018-B (SIMP nº 000581-089/2018), que trata de verificação de situação de risco de menor.

3.3.4 Memorando nº 131/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 09/2017-PJ (SIMP nº 000482-258/2018), para acompanhamento de criança/adolescente.

3.3.5 Memorando nº 139/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2016- PJ (SIMP nº 000015-258/2017), que trata de verificação de situação de risco de adolescente.

3.3.6 Memorando nº 140/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05/2017-PJBocaina(SIMP nº 000092-258/2017), que trata de verificação de situação de risco de menor.

3.3.7 Memorando nº 141/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 65/2017-B (SIMP nº 000228-089/2017), instaurado para averiguar situação vivenciada por menor.

3.3.8 Memorando nº 142/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2017-C (SIMP nº 000633-089/2017), instaurado para averiguação de paternidade.

3.3.9 Memorando nº 144/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 76/2017-B (SIMP nº 000503-089/2017), que trata de verificação de situação de risco de menor.

3.3.10 Memorando nº 145/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2017-C (SIMP nº 000863-089/2017), instaurado para averiguar paternidade de menor.

3.3.11 Memorando nº 146/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 81/2017-B (SIMP nº 000593-089/2017), que trata de verificação de situação de risco de menor.

3.3.12 Memorando nº 147/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento

Administrativo nº 29/2017-B (SIMP nº 000097-089/2016), que trata de verificação de situação de risco de menores.

3.3.13 Memorando nº 148/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2017-B (SIMP nº 000635-089/2016), que trata de verificação de situação de risco de adolescente.

3.3.14 Memorando nº 149/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 43/2017-B (SIMP nº 000087-089/2016), que trata de verificação de situação de risco de criança.

3.3.15 Memorando nº 150/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2014-B (SIMP nº 000110-089/2014), que trata de verificação de situação de risco de adolescentes.

3.3.16 Memorando nº 151/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 48/2017-B (SIMP nº 000107-089/2016), que trata de verificação de situação de risco de menores.

3.3.17 Memorando nº 152/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2017-C (SIMP nº 001021-089/2017), instaurado para averiguar paternidade.

3.3.18 Memorando nº 132/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 43/2018-B (SIMP nº 000174-258/2017), instaurado para investigar paternidade de menor.

3.3.19 Memorando nº 136/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 80/2017-B (SIMP nº 000601-089/2017), que trata de verificação de situação de risco de crianças/adolescentes.

3.3.20 Memorando nº 137/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2018-B (SIMP nº 000197-089/2018), instaurado para fiscalizar/garantir os direitos das crianças e adolescentes durante o período carnavalesco de 2018, mormente quanto ao ingresso e permanência em locais públicos na cidade de Picos-PI.

3.3.21 Memorando nº 135/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 39/2017-B (SIMP nº 000809-089/2016), que trata de verificação de situação de risco de menor.

3.3.22 Memorando nº 134/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2017-B (SIMP nº 000810-089/2016), que trata de verificação de situação de risco de menor.

3.3.23 Ofício nº 54/2018 - 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 12/2017 (SIMP nº 000440-086/2016), instaurado para apurar possível prática de crime de favorecimento à prostituição.

3.3.24 Memorando nº 019/2017 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 000049-092/2016 em Procedimento Administrativo nº 01/2017, em vista da necessidade de complementação das investigações realizadas para aprofundar a prova já produzida.

3.3.25 Memorando nº 030/2017 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2017, instaurado para apurar crime de lesão corporal.

3.3.26 Memorando nº 029/2017 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 000043-092/2016 em Procedimento Administrativo nº 06/2017, instaurado para fins de apuração de crime de lesão corporal no âmbito doméstico.

3.3.27 Memorando nº 032/2017 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2017, instaurado para fins de apuração de crime de homicídio qualificado.

3.3.28 Memorando nº 40/2018 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 000764/2017 em Procedimento de Investigação Criminal nº 32/2018, para fins de investigação de prática de crimes de falsidade ideológica e falsificação de documento público.

3.3.29 Memorando nº 31/2018 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 000606-086/2017 em Procedimento de Investigação Criminal nº 24/2018, para fins de investigação de possível ocorrência de crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

3.3.30 Memorando nº 031/2017 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 000054-092/2016 em Procedimento Administrativo nº 07/2017, para fins de apuração de prática de crime de homicídio qualificado.

3.3.31 Memorando nº 42/2018 - 5ªPJ. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2017, instaurado com fito de apuração do delito de tráfico de drogas e posse ilegal de arma de fogo.

3.3.32 Ofício nº 280/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 14/2017 devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.33 Ofício nº 287/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 15/2017 devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.34 Ofício nº 289/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 05/2015 devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.35 Ofício nº 274/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 24/2017 devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.36 Ofício nº 316/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 29/2017 devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.37 Ofício nº 315/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 26/2017 devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.38 Ofício nº 41/2018 - 26ªPJ. Origem: 26ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 000016-112/2018 em Procedimento Preparatório nº 02/2018, com o objetivo de solicitar 2ª via de certidão de nascimento do Sr. Cosme Galvão Ruggero.

3.3.39 Memorando nº 18/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: dilação de prazo do Inquérito Civil nº 07/2015 (SIMP nº 000012-076/2015), instaurado com o objetivo de apurar se o Prefeito de Piripiri atendeu aos preceitos da Lei de Licitações.

3.3.40 Memorando nº 22/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: dilação de prazo do Inquérito Civil nº 21/2014, instaurado a fim averiguar notícia de ausência de estrutura adequada de descarte de esgoto aos municípios de Piripiri.

3.3.41 Memorando nº 19/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: dilação de prazo do Inquérito Civil nº 05/2015 (SIMP nº 000014-076/2015), instaurado com o objetivo de apurar se o Prefeito de Piripiri descumpriu os preceitos da Lei de Licitações.

3.3.42 Ofício nº 073/2018-GPJSMT. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: promoção de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 0000170-240/2018, instaurada para averiguar possível violação de direitos de pessoa com deficiência.

3.3.43 Ofício nº 242/2018-28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 05/2014 (SIMP nº 000030-029/2014), que versa sobre a falta de acessibilidade no Edifício João Rolim de Moura.

3.3.44 Memorando nº 35/2018 - PJ de Itainópolis - PI. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 29/2017 (SIMP nº 000007-267/2017), instaurado para investigar situação de risco/vulnerabilidade de menor.

3.3.45 Ofício nº 182/2018 - GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000078-237/2016, cujo objeto era o acompanhamento e averiguação consensual de paternidade de menor.

3.3.46 Memorando 29ª PJ nº 257/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 95/2017 no Procedimento Preparatório nº 023/2018, com o objetivo de apurar possível imprudência na conduta de profissionais da saúde da Maternidade do Promorar.

3.3.47 Documento nº 15206/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 05/2018, instaurado para apurar a situação do transporte escolar na Zona Rural de Curral Novo do Piauí.

3.3.48 Documento nº 15205/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 09/2018, em decorrência de ajuizamento de Ação Civil Pública, cujo objeto é apurar supostos atos de improbidade administrativa na prestação de contas do Município de Madeiro-PI.

3.3.49 Ofício nº 090/2018 - PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 021/2017 (SIMP nº 000185-184/2017), que trata sobre denúncia anônima de suposta agressão à pessoa idosa.

3.3.50 Ofício nº 088/2018 - PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000061-184/2017, que trata sobre representação encaminhada pelo CACOP, em face da Secretaria Municipal de Educação de Castelo do Piauí.

3.3.51 Ofício 31ª PJ nº 343/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 09/2018 (SIMP nº 000059-003/2018), instaurada para apurar possível prática infrativa às relações de consumo por parte da empresa INTERMED LTDA - MEE.

3.3.52 Ofício 32ª PJ nº 270/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000061-004/2018, com o objetivo de apurar a existência de práticas ofensivas ao direito do consumidor.

3.3.53 Ofício nº 261/2018 - GPJ - PA nº 000196-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000196-276/2017, instaurado para apurar falta de pagamento de pensão alimentícia.

3.3.54 Ofício nº 293/2018 - GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 000200-276/2017, instaurado para apurar possível violação do princípio da moralidade administrativa.

3.3.55 Ofício nº 292/2018 - GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 000044-237/2017, instaurado para apurar possível violação funcional do Delegado de Polícia Civil em fatos referentes ao TCO 003.704/2015.

3.3.56 Ofício nº 283/2018 - GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 000224-276/2017, instaurado com objetivo de apurar notícia de que o então Prefeito de São Francisco de Assis sancionou Projeto de Lei nº 002/2011 de forma violadora ao princípio da separação dos poderes, haja vista que o ato de sanção desconsiderou a emenda modificativa nº 001/2001 aprovada pela Casa Legislativa.

3.3.57 Ofício nº 299/2018 GPJPII. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: prorrogação de prazo dos Inquéritos Civis nº 006/2017 (SIMP nº 000043-182/2017), nº 07/2016 (SIMP nº 000097-182/2017) e nº 16/2016 (SIMP nº 000114-182/2017).

3.3.58 Ofício nº 279/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 07/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.59 Ofício nº 278/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 12/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.60 Ofício nº 305/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 22/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.3.61 Ofício nº 281/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 17/2017, devido à necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Procedimento Administrativo nº 02/2018. Origem: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM). Assunto: esforço concentrado - Central de Inquéritos.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 11 DE JUNHO DE 2018.

ITANIELI ROTONDO SÁ

Secretária do Conselho Superior, em exercício

Promotora de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1438/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, no período de 18 de maio a 01 de junho de 2018, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, respondendo pela 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam os efeitos da portaria ao dia 18 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de maio de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1556/2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí, enquanto durar as férias do titular, no período de 11 a 30 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de junho de 2018.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

PORTARIA PGJ/PI Nº 1604/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea

"f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1492/2018, que designou Promotora de Justiça **CYNARA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, titular da 39ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão das férias do titular, no período de 11 a 30 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1605/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO**, titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão das férias do titular, no período de 11 a 30 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1606/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1503/2018, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para, sem prejuízo de suas funções, responder 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, enquanto durar as férias do titular, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2018".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1607/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1599/2018, que designou Promotor de Justiça **ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA**, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 19ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar a licença-prêmio da titular, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1608/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 3º do Ato PGJ nº 308/2012,

RESOLVE

DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO**, titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 19ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar a licença-prêmio da titular, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1609/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Rita de Fátima Teixeira Moreira e Souza, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, bem como férias previstas para o mês de junho de 2018,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1403/2018, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA** para, com prejuízo das atribuições da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar o afastamento da titular, no período de 21 de maio a 04 de julho de 2018".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1610/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça João Malato Neto, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES**, titular da Promotoria de Justiça de Francisco Santos, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri no dia 13 de junho de 2018, na Comarca de Pio IX, referente ao processo nº 0000345-04.2011.8.18.0066, crime de homicídio qualificado, que tem como réus Francisco Adailton de Sousa Reis e José Ailton dos Reis, e vítima Francisco Antônio de Araújo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1611/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea

"f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar nas audiências pautadas para o dia 12 de junho de 2018, na Comarca de Jerumenha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1612/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, titular da Promotoria de Justiça de Itaueira,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, titular da Promotoria de Justiça de Jerumenha, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri, referente ao Processo nº 0000034-28.2015.8.18.0056, que tem como réu Miguel Mariano de Sousa Neto, e vítima Ronaldo dos Santos Militão, dia 12 de junho de 2018, na Comarca de Itaueira-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1613/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de 04 de junho de 2018, as férias da Subprocuradora-Geral de Justiça **MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**, referentes ao 1º período do exercício de 2018, anteriormente previstas para o período de 21 de maio a 19 de junho de 2018, conforme a Portaria PGJ nº 1170/2018, ficando 16 (dezesseis) dias remanescentes para fruição em data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 04/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1614/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 18 a 29 de junho de 2018, 12 (doze) dias remanescentes de licença-prêmio ao Promotor de Justiça **MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO**, titular da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, anteriormente interrompidas conforme a Portaria PGJ nº 720/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1616/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 24 de julho a 07 de agosto de 2018, 15 (quinze) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça **LIANA MARIA MELO LAGES**, titular da 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2018, anteriormente interrompidas conforme a Portaria PGJ nº 776/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1617/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO**, titular da 23ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2018, anteriormente suspensas conforme a Portaria PGJ nº 119/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

3. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

3.1. 13ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01/2018/GAB

A PROCURADORA DE JUSTIÇA, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 03/2017, de 16 de outubro de 2017, que instituiu o sistema de plantão do 2º grau do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE

DESIGNAR a assessora **TÁISE LIANA SOARES CABRAL**, matrícula nº 16500, para oficial no plantão no período de **11/06/2018 a 17/06/2018**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 03/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:
Teresina (PI), 08 de junho de 2018.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Procuradora de Justiça

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PORTARIA Nº 53/2018
(SIMP: 000071-029/2018)

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e **CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato nº 44/2018 instaurada para apurar possível conduta discriminatória à pessoa com deficiência na venda de ingresso para o Show do Roberto Carlos;

CONSIDERANDO que o acesso à cultura e aos momentos de lazer são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida de qualquer pessoa e, principalmente no caso de crianças com deficiência contribuem no processo de educação e de ampliação dos laços com a sociedade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989**;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o **art. 79, § 3º da Lei 13.146/2015** (LBI-Lei Brasileira da Inclusão), o Ministério Público tomará as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos naquela Lei, dentre os quais se insere o direito à acessibilidade (Título III da mencionada legislação);

CONSIDERANDO que conforme o **art. 53 da Lei nº. 13.146/2015** a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

RESOLVE

Converter a **Notícia de Fato nº. 44/2018 em Procedimento Preparatório nº. 14/2018**, visando à apuração dos fatos noticiados.

Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.

Dê-se ciência ao CAODEC.

Publique-se e cumpra-se.

28ª Promotora de Justiça, especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 06 de junho de 2018.

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT

- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso -

4.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI

MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

Rua Raimundo José Leite, 200, Santa Fé

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2018 E ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL

Aos oito dias de junho de 2018, compareceu, na sede do Ministério Público de Pedro II, sala da 2ª Promotora de Justiça, **Alvina de Andade Araújo**, brasileira, casada, residente na localidade Mufumbo, deste Município, doravante denominada compromitente, acompanhada da Drª **Maria Jardilane Bárbara de Oliveira Furtado** (OAB-PI 14.407), aí presente o promotor de justiça **Avelar Marinho Fortes do Rêgo**, representando as Promotorias de Justiça de Pedro II (Ministério Público Estadual), ora compromissárias.

Ato contínuo, o citado promotor de justiça esclareceu o seguinte:

Segundo se observa da documentação acostada aos autos do presente inquisitório, a sindicada, **Alvina de Andade Araújo**, na condição de professora da unidade escolar municipal sediada na localidade Mufumbo, consentiu com falsa declaração lançada por Raimundo Nonato Silva em ficha de controle de frequência que fora apresentado ao Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) desta Comarca, com a finalidade de o beneficiar, seu enteado (informação prestada pela testemunha Helena Teixeira de Andrade - fl. 62). Com efeito, **Raimundo Nonato Silva**, nos autos do Processo 0000112-98.2014, que tramitou perante o JECC local, celebrou transação penal com o Ministério Público, quando assumiu a obrigação de executar serviço comunitário em favor da unidade escolar do povoado Mufumbo, segundo se depreende do termo acostado à fl. 29. Instada por servidora do Juizado Especial, a então secretaria municipal de educação, **Adriana dos Santos Costa**, com base em informação e frequência fornecidas pela sindicada, cujo documento se encontra autuado à fl. 50, esclareceu ter Raimundo Nonato cumprido os termos da transação penal judicialmente homologada. Sem dúvida, a secretaria municipal de educação apenas remeteu ao JECC folha de frequência assinada sob a supervisão da servidora **Alvina de Andrade Araújo**, única professora existente naquela unidade escolar, documento que representou falsidade ideológica perpetrada por Raimundo Nonato Silva, já que este não verdadeiramente frequentara a escola por todos os dias ali indicados, mas somente por uma semana, na forma do que se extrai do depoimento de Helena Teixeira de Andrade (fl. 62), auxiliar de serviços gerais lotada naquela instituição de ensino. Ouvida por este órgão (fl. 64), a sindicada admitiu que tinha a incumbência de colher a assinatura de Raimundo Nonato após o dia de serviço na escola e que o referido beneficiário apenas trabalhara por aproximadamente um mês, mas permitiu que assinasse a frequência retroativamente, mesmo sem ter realizado o serviço comunitário em sua inteireza. Em função de tal conduta, esta Promotora de Justiça concluiu que houve manifesta violação aos princípios administrativos consagrados no art. 39 da Constituição Federal, notadamente legalidade, moralidade e impessoalidade, atingindo o serviço público municipal e aquele desempenhado pelo Juizado Especial Civil e Criminal, a desnudar a incursão em ato de improbidade administrativa tipificado no art. 11 da Lei 8.429/1992. Também, claramente a referida servidora participou da materialização de crime de falso ideológico tipificado no art. 299 do Código Penal, cuja pena abstratamente cominada varia de um a cinco anos, aumentada a reprimenda de sexta parte quando o agente for servidor público, na forma do Parágrafo único.

Feitas essas ponderações, a compromitente assim se manifestou:

"que reconhece o erro e confessa os fatos, manifestando arrependimento e lamentando o ocorrido"

Diante dos fatos e das declarações, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, o Ministério Público entende oportuna a possibilidade de assunção de compromisso de ajustamento de conduta, passando a discutir seus termos, pelo que, perante o Promotor de Justiça, **a compromitente firmou o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma dos arts. 1º, e 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 1º, §2º, da Res. CNMP 179/2017, cujo objeto é a adoção de sanção prevista em lei, frente ao potencial ato de improbidade**

referido, afigurando-se relevante anotar a ausência de dano ao patrimônio público material e ausência de enriquecimento ilícito.

CLÁUSULA 1ª - Para tanto, no que se refere ao ato de improbidade administrativa acima delineado e reconhecido pela sindicada, tipificado no art. 11, caput, da Lei 8.429/1992, a compromitente providenciará o cumprimento da seguinte sanção:

Não havendo dano ao erário nem enriquecimento ilícito, mas violação aos princípios da administração pública (legalidade, moralidade e impessoalidade), **aplica-se, a título de sanção por potencial ato de improbidade, multa civil no importe de uma remuneração bruta percebida pela ré ao tempo do fato**, no valor de R\$3.471,07,00, a ser recolhida em quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$867,76, em favor do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (conta CAIXA 00000867-0, Operação 006, Agência 0029).

A primeira parcela deve ser recolhida até o dia 10 de julho do ano em curso e as demais até o dia dez de cada mês subsequente, até sua completa quitação.

CLÁUSULA 2ª. Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de **homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.**

CLÁUSULA 3ª: O descumprimento injustificado da obrigação acima consignada importará **na aplicação imediata de multa** diária de duzentos e cinquenta reais por dia de atraso, a ser executada judicialmente, assumindo a compromitente pessoalmente tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC, bem assim aforamento de ação de improbidade administrativa.

§ 1º: Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV, da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA 4ª: O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP.

Fica eleito o foro de Pedro II, a fim de se dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, com renúncia a qualquer outro.

Em seguida, considerando que a 1ª Promotoria de Justiça aquilatou a provável incursão da compromissária nas iras do delito de falso ideológico, tipificado no art. 299 do Código Penal, em face de sua inequívoca participação¹, que possibilitou a concretização do delito por **Raimundo Nonato Silva**, e atento à postura de arrependimento aqui por ela manifestada, a citada unidade de execução, como titular da pretensão punitiva estatal, por intermédio do promotor de justiça Avelar Marinho Fortes do Rêgo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº 8.625/93 e a legislação estadual correlata, observadas as disposições lançadas na Resolução CNMP nº 181/2017, bem assim **Alvina de Andade Araújo**, já suficientemente qualificada, devidamente assistida pela defensora acima indicada, que subscreve o presente,

Considerando que "a Constituição de 1988 fez evidente opção pelo sistema acusatório - não pelo sistema inquisitorial - criando as bases para uma mudança profunda na condução das investigações criminais e no processamento das ações penais no Brasil" (STF - ADI 5104 MC, corpo do Acórdão - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 21/05/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014);

Considerando ostentar o Ministério Público a condição de guardião constitucional do interesse público, nos termos dos arts. 127-129 da Carta da República, bem como o titular da pretensão punitiva do Estado, quadro normativo que lhe confere, dentro das balizas constitucionais e legais, a prerrogativa de decidir o que deve, ou não, ser apresentado para julgamento ao Estado-Juiz;

Considerando que o acordo de não-persecução penal consubstancia instrumento de economia processual e celeridade na distribuição da Justiça, a qual só se materializa na efetiva proteção dos bens tutelados pelo Estado e na repressão aos delitos;

Considerando outras formas de resolução de conflitos, como a disposta na Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional da Justiça, referente à Justiça Restaurativa, que inaugura modelo processual diverso do proposto no Código de Processo Penal, mitigando, de determinada forma, o princípio da obrigatoriedade da ação penal pública, que sequer conta com previsão expressa no ordenamento jurídico brasileiro;

Considerando o disposto no art. 18 da Resolução nº 181/2017, que regulamenta o acordo de não-persecução nos "delitos cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, não sendo o caso de arquivamento";

FORMALIZAMo presente acordo de não-persecução penal nos termos seguintes:

Do objeto

Cláusula nº 1 - O presente acordo de não-persecução penal tem por objeto o fato que já fora acima delineado, qual seja ter a sindicada, ora compromissária, na qualidade de professora efetiva da escola municipal sediada na localidade Mufambo (a quem competia fiscalizar o cumprimento de prestação de serviço em benefício da aludida unidade pública de ensino, atribuída a **Raimundo Nonato Silva**, em transação celebrada nos autos do Processo 0000112-98.2014, que tramitou perante o JECC local), permitido que o mencionado transator assinasse folha de frequência sem que houvesse efetivamente prestado os serviços por todos os dias ali indicados, dessa feita participando da materialização de falso ideológico em documento público destinado a produzir efeitos em procedimento preliminar no âmbito do JECC, subsumida a conduta à hipótese típica prevista no artigo 299, Parágrafo único, do Código Penal, ocorrida em junho de 2016 (fl. 49), na localidade Mufumbo, deste Município.

Da confissão

Cláusula nº 2 - Conforme mídia/termo anexo, a INVESTIGADA firma confissão detalhada e formal dos fatos, repetindo o que já havia manifestado no bojo do presente inquisitório, cujo termo fora carreado à fl. 64). A sindicada admitiu que tinha a incumbência de colher a assinatura de Raimundo Nonato após o dia de serviço na escola e que o referido beneficiário apenas trabalhara por aproximadamente um mês, mas permitiu que assinasse a frequência retroativamente, mesmo sem ter realizado o serviço comunitário em sua inteireza.

Das obrigações da INVESTIGADA

Cláusula nº 3 - A INVESTIGADA pagará duas prestações pecuniárias, cada qual no valor de um salário mínimo (perfazendo total de dois salários), em quatro prestações mensais de R\$ 477,00, a serem quitadas a partir de novembro, até o dia dez de cada mês, verba a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (a conta já fora acima referida), com fulcro no art. 18, IV, da Resolução CNMP 181/2017, cujo comprovante de recolhimento deve ser logo carreado aos autos pela sindicada. Tal montante fora fixado levando-se em consideração as circunstâncias do evento e a condição econômica da compromissária, professora efetiva do Município de Pedro II;

Cláusula nº 4 - A INVESTIGADA compromete-se a comunicar ao Ministério Público eventual mudança de endereço;

Das consequências de eventual descumprimento do acordo.

Cláusula nº 5 - Descumpridas as condições estipuladas no presente acordo, o Ministério Público, em sendo o caso, imediatamente oferecerá denúncia;

Das consequências do cumprimento integral do acordo

Cláusula nº 6 - Cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público promoverá o arquivamento da investigação, observadas as regras contidas no art. 28 do CPP e no art. 18, §11, da Resolução 181 do CNMP, o que vinculará toda a instituição.

Declaração de aceitação

Cláusula nº 7 - Nos termos da Resolução CNMP nº 181/2017, a investigada, assistida por seu defensor, declara a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem concordes, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Da homologação do acordo

Cláusula nº 8 - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Ministério Público submeterá o presente acordo à apreciação do Judiciário, para fins de homologação, nos termos art. 18, §4º, da Resolução nº 181/17 do CNMP, pugnando, desde logo, que, em eventual discordância do órgão judicial com o acordo ora formulado, que haja pronta remessa do feito ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 18, §6º, da mesma Resolução, e do art. 28 do CPP, para manifestação conclusiva do Ministério Público.

Por fim, cumpre registrar que o promotor de justiça designado para responder pelo expediente da 1ª Promotoria de Justiça não pôde comparecer ao presente ato, em função de compromissos perante a 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, órgão perante o qual exerce a titularidade, mas que igualmente firmará o presente instrumento.

Nada mais havendo, encerro este termo, que foi por mim, Julyanno Pereira Pinto, técnico ministerial, redigido.

Pedro II, 08 de junho de 2018

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça

Alvina de Andade Araújo Drª Maria Jardilane Bárbara de Oliveira Furtado

Compromissária (OAB-PI 14.407)

1 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

4.3. COMARCA DE ALTOS - AGREGADORA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ-PI

PORTARIA nº 001/2018

ICP Nº 001/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de Alto Longá/PI, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; arts. 26 e 27 da Lei Federal de nº 8.625/93; e arts. 36 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208 da Constituição Federal de 1988, o dever do Estado com a educação será efetivada mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal a educação fundamental, compreende a garantia de programas suplementares, dentre os quais se destaca o *transporte escolar*;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 54, incisos I e II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 9.069/90), é direito da criança e do adolescente a educação, sendo obrigação do Estado assegurar o ensino infantil, fundamental e médio, obrigatórios e gratuitos, bem como programas suplementares, dentre os quais o de *transporte escolar*;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, §2º da Constituição Federal e art. 54 §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente "o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso I, e art. 10, VI e VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96) os "Estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem e assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual";

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento, por meio do Ofício nº 014/2018, oriundo do Conselho Tutelar de Novo Santo Antônio sobre violações de direitos dos menores de iniciais J.S.P. (10 anos), A.R.S.P. (05 anos), J.S.P. (05 anos) e J.S.P. (14 anos) com relação a dificuldade encontrada pelos menores em se deslocarem até a unidade escolar, os menores percorrem, a pé, aproximadamente 3 quilômetros, entre a residência e a escola, por falta de disponibilização de veículo de transporte escolar, que possua em seu trajeto, um embarque e desembarque próximo a residência destes, fato inicialmente alvo de coleta de informações na **NF nº 000030-158/2018**;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, conforme o art. 3º da Resolução (Res.) nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO ainda, que o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares, imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, sendo vedada a expedição de requisições nas Notícias de fato, conforme reza o art. 3º, *caput*, da Resolução (Res.) nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO citada expirou e que os elementos de prova até então colhidos apontam a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar suposta irregularidade no trajeto de transporte escolar do município de Novo Santo Antônio, informado pelo Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescente, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

1) Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2) Nomeie-se a Sra. Roselaine Silva de Lima para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

5) Em sede de diligência inicial, determino que se encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/PI a Notificação Recomendatória nº 002/2018, devendo este se manifestar, no prazo de 05 (dez) dias, no que diz respeito ao atendimento desta recomendação, inclusive sobre os motivos da não-concretização das condutas recomendadas, registrando-se que, não obstante a não obrigatoriedade do seu atendimento, a possível conduta indevida sujeita-se, por sua vez, a correção de natureza jurisdicional, seja da pessoa jurídica e/ou física responsável, com

repercussões civis (inclusive ressarcitórias), administrativas (improbidade) e/ou penal.

6) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (Um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após o seu transcurso;

7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria ao Setor Competente para fins de publicação no Diário de Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

7) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

Altos (Comarca Agregadora), 01 de junho de 2018.

DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO

Promotora de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1311/2018

PORTARIA Nº 002/2018

CONVERTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos Arts. 127 e 129 ambos da Constituição Federal de 1988 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, instaurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-Alto Longá/PI, informando o início do Procedimento Administrativo de apuração de faltas disciplinares cometidas pelo Conselheiro FRANCISCO OLAVO PEREIRA II pertencente ao quadro de funcionários do Conselho Tutelar de Alto Longá/PI, fato inicialmente alvo de coleta de informações na **NF nº 000141-158/2017**;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, conforme o art. 3º da Resolução (Res.) nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO ainda, que o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares, imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, sendo vedada a expedição de requisições nas Notícias de fato, conforme reza o art. 3º, caput, da Resolução (Res.) nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO citada expirou;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base no artigo 8º, II, da Resolução (Res.) nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), determinando inicialmente:

Oficie-se ao Conselho Tutelar a fim de obter informações sobre o andamento do Procedimento Administrativo;

Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento;

Publique-se.

Registre-se no SIMP.

À Secretaria para os devidos fins.

Alto Longá/PI, 13 de Abril de 2018.

MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO

Promotor de Justiça

PORTARIA nº 003/2018

ICP nº 002/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de Alto Longá/PI, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; arts. 26 e 27 da Lei Federal de nº 8.625/93; e arts. 36 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Sra. Deyse Raquel Oliveira Veras sobre suposta irregularidade na contratação de Psicólogo sem aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, que a representante alega ter sido aprovada, em 2º lugar, em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Longá/PI - Edital nº 002/2014 - para o cargo de Psicóloga com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem ter sido nomeada para o cargo, bem como alega a existência de dois servidores lotados, sem aprovação em concurso, a saber, Thais Silva Carvalho, psicóloga, com percepção remuneratória básica de R\$ 1.800,00 e Lindyane Batista Ibiapina, psicóloga.

CONSIDERANDO, também, a representação formulada pelo Sr. Paulo Rodrigues das Graças, aprovado em 4º lugar para o cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, edital nº 002/2014, sobre contratação de servidor para o cargo de motorista sem a devida aprovação em concurso;

CONSIDERANDO que tais fatos foram inicialmente alvo de coleta de informações na **NF nº 000186-158/2017**;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, conforme o art. 3º da Resolução (Res.) nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO ainda, que o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares, imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, sendo vedada a expedição de requisições nas Notícias de fato, conforme reza o art. 3º, caput, da Resolução (Res.) nº 174/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO citada expirou e que os elementos de prova até então colhidos apontam a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar supostas irregularidades na contratação de servidores para os cargos de motorista e psicólogo, sem aprovação em concursos público, pelo município de Alto Longá/PI, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

- 1) Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 2) Nomeie-se a Sra. Roselaine Silva de Lima para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
- 3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
- 5) Requisição ao Sr. Prefeito Municipal de Alto Longá/PI de cópias dos atos de nomeações (se efetivas) ou contratos temporários de THAIS SILVA CARVALHO, LINDYANE BATISTA IBIAPINA e MARINALDO EUGENIO DA SILVA (se forem contratados, que seja acostado o teste seletivo e documentação alusiva à forma de ingresso). Requisite-se, ainda, o período de validade do certame e se haverá prorrogação do mesmo; justificativa de contratação, prazo de vigência e lotação dos servidores apontados acima, devendo ser esclarecido, quando foram contratados e até quando persistiu o vínculo de cada um; e por fim, a relação de psicólogos e motoristas lotados nas secretarias municipais de saúde e de assistência social.
- 6) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (Um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos, mediante certidão após o seu transcurso;
- 7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria ao Setor Competente para fins de publicação no Diário de Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.
- 7) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

Altos (Comarca Agregadora), 11 de junho de 2018.

MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA

Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA PGJ/PI Nº 1500/2018

4.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PROMOTORIA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2018

Portaria n.º 40/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional em São Raimundo Nonato, na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "d" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85 e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a função institucional conferida ao Ministério Público pelo art. 129 III da CF e pelo art. Art. 1º c/c art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 de promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o da legalidade, obediência à impessoalidade e à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório para aquisição de suprimentos e materiais de informática (PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2018), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO PRESENCIAL SPR N.º 028/2018), cujo valor total dos itens objetos da licitação atingem a cifra de R\$ 1.439.839,28 (hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), denotando-se, *a priori*, desproporcionalidade no emprego de verbas públicas com aquisição de tais gêneros, sem a demonstração cabal da necessidade da contratação de tais equipamentos e suprimentos para a devido funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que na primeira planilha descritiva de preços, publicada pela Municipalidade, constavam itens com valores superfaturados, a exemplo dos seguintes: a) Item 32: Memória para Noteboob 4GB DDR2 800mhz - Valor R\$ 2.676,00 cada; b) Item 33: mini mouse óptico c Scroll - Valor R\$ 194,50 cada; c) Item 34: mochila para notebook - Valor R\$ 1.311.50 cada; d) Item 35: mouse óptico USB - Valor R\$ 335,00; e) Item 36: organizador de cabos de rede - R\$ 174,90 cada; f) Item 37: pen drive de 8 g - Valor R\$ 505,70 cada; e) Item 38: Pen drive 16 de g - 546,50, cujo valor total do objeto licitado atinge o montante de R\$ 1.416.222,18 (hum milhão quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), e, mesmo diante da republicação de nova planilha, com os supostos valores adequados, ainda assim, tais itens representam valores superiores aos da planilha equivocada, muitos deles ainda muito além dos valores praticado em mercado;

CONSIDERANDO as constantes justificativas do Poder Público Municipal de falta de verbas para implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades básicas da população sanraimundenre, inclusive com a verificação de reiterados atrasos da folha de pagamento de servidores públicos, ocorridos no final do ano de 2017 e início de 2018, havendo premente necessidade de implementação de recursos públicos para atingir tais finalidades, mostrando-se assim, desarrazoada a contratação de serviços equipamentos de informática com valores de R\$ 1.439.839,28 (hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos);

CONSIDERANDO que frustrar a licitude de procedimento licitatório, bem como permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente, constituem atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, nos moldes do art. 10, VIII e XII da Lei 8.429/92;

DETERMINO:

1 - instauração do presente inquérito civil em face de **CARMELITA CASTRO E SILVA**, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, **NAILER GONÇALVES DE CASTRO**, Secretária de Administração e Finanças de São Raimundo Nonato e de **TIAGO OLIVEIRA E SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro de Município de São Raimundo Nonato, para fins de apurar supostas irregularidades e atos de improbidade administrativa relativos ao procedimento licitatório para aquisição de suprimentos e materiais de informática (PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2018), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO PRESENCIAL SPR N.º 028/2018);

Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional de São Raimundo Nonato;

nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora cedida Márcia de Sousa Soares ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

Comuniquem-se a instauração deste Procedimento ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, enviando-lhes cópia da presente;

4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;

RECOMENDO1, IMEDIATAMENTE, à gestora municipal CARMELITA DE CASTRO E SILVA, a suspensão do procedimento licitatório (PREGÃO PRESENCIAL SPR N.º028/2018), suspendendo-se a sessão marcada para ocorrer em 08/06/2018, às 08h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, sob pena de ajuizamento de ação competente para anulação do certame, evitando-se, assim, eventual lesão ao erário público, sob pena de restarem configurados atos de improbidade administrativa;

a expedição de **REQUISICÃO2** à Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato e ao Presidente da Comissão de Licitação para fins de encaminhamento a esta Promotoria Regional de São Raimundo Nonato, **no prazo de 10 (dez) dias:**

cópia integral do procedimento licitatório (PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2018), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO PRESENCIAL SPR N.º028/2018),

informações acerca dos motivos pelos quais houve a diminuição dos valores de alguns itens constantes em planilha (inicialmente publicada sob a justificativa de erro de digitação), e, mesmo diante da republicação de nova planilha, com os supostos valores adequados, ainda assim, constam valores globais superiores aos da planilha equivocada, bem como esclareçam as razões pelas quais alguns itens ainda possuem valores mais elevados comparados aos praticados em mercado.

7) **NOTIFIQUEM-SE** a Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato **CARMELITA CASTRO E SILVA**, a Secretária de Administração e Finanças de São Raimundo Nonato, **NAILER GONÇALVES DE CASTRO**, e o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, **TIAGO OLIVEIRA E SILVA**, **para fins de prestarem declarações dos fatos narrados nesta Promotoria Regional de São Raimundo Nonato em 27/06/2018 às 9 h**, fazendo-se, caso queiram, acompanhar-se de advogado, salientando-se que, nesta oportunidade, poderão ser-lhes tomados termos de ajustamento de sua conduta, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5 § 6º da Lei 7347/85;

Encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria Regional de São Raimundo Nonato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí - DEMPPi e no Diário Oficial dos Municípios.

Cumpra-se **COM URGÊNCIA, especialmente a Recomendação constante do item "5", previsto para ocorrer em 08/06/2018, às 9h.**

São Raimundo Nonato, 07 de junho de 2018.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça Regional Ambiental

1 art. 6º, XX da Lei Complementar n.º 75/1993 c/c art. 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

2 Lei 7347/85, Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

4.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

Portaria n.º 58/2017

Assunto: Conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000119-276/2017 em Inquérito Civil n.º 000119-276/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu Promotor de Justiça Maurício Verdejo G. Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais inseridas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n.º 12/93.

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, do art. 2º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO que foi instaurado a Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000119-276/2017 para fins de apurar possível acumulação de cargos públicos pelos advogados Walber Coelho Almeida e Leandro Cardoso Lages como assessores jurídicos e presidentes de comissões permanentes de licitação nos Municípios de Batalha - PI, Várzea Grande - PI e Conceição do Canindé - PI, sendo quanto ao primeiro causídico, ainda foi verificado o exercício de cargo no HEMOPI e atuação junto à AVEPI.

RESOLVE:

CONVERTER a presente Procedimento Investigatório Preliminar em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando-se as seguintes providências:

I - Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório e procedendo-se com as anotações pertinentes;

II - seja oficiado às Promotorias de Justiça de Batalha, Várzea Grande, 35ª Promotoria de Teresina e ao CACOP, requisitando, informações sobre eventuais ações promovidas em face dos advogados Walber Coelho Almeida e Leandro Cardoso Lages em relação aos fatos narrados neste procedimento. Requisitando, ainda, à 35ª Promotoria de Teresina por meio do e-mail os documentos informados à fl. 108.

V - comunique-se a presente conversão, por meio eletrônico, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP), com cópia da presente, para publicação no DOEMP/PI Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;

VII - Nomeio a servidora atuante nesta Promotoria para secretariar os trabalhos;

Após realização das diligências supra e juntada da resposta do Município, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Simplício Mendes, 05 de março de 2018.

MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR

Promotor de Justiça

4.6. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE/PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº. 008/2018

A 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 "caput" e 129, inc. II da Constituição Federal; art. 27, inc. II e seu § único, incs. I e IV e art. 80 da Lei n.º 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO a tramitação do Notícia de Fato nº. 540-085/2017 (SIMP N.º 000540-085/2017), que tem por objeto o não funcionamento de poço artesiano construído, instalado e equipado na Localidade Cana Brava, zona rural de Corrente/PI;

CONSIDERANDO que o referido poço foi construído pelo IDEPI;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato se encontra com o prazo de conclusão esgotado, fazendo-se necessária a continuidade das investigações e a realização de novas diligências;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;

RESOLVE transformar a Notícia de Fato nº. 540-085/2017 no Procedimento Preparatório nº 008/2018, visando à apuração dos fatos noticiados, determinando as seguintes providências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que deram ensejo à presente instauração, quais sejam:

2. Que seja procedido ao registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça com a re-autuação da NF em PPICP, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

3. Nomeio como secretários para este procedimento os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.

4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao CAODS/MPPI, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

5. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no

DOEM/PI.

6. Determimo aos Secretários do feito que realizem inspeção na Localidade Cana Brava, zona rural de Corrente/PI, a fim de constatar a efetiva construção e aparelhamento do poço artesiano, bem como a situação do mesmo.

7. Expeça-se ofício ao IDEPI a fim de que se manifeste sobre a alegação de não funcionamento do poço artesiano da Localidade Cana Brava, situado na zona rural do município de Corrente/PI, bem como requisitando o envio a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópia da documentação relativa à construção do referido poço artesiano.

Corrente, 11 de junho de 2018.

GILVÂNIA ALVES VIANA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 009/2018

A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;

CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem atribuições ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que apertou nesta Promotoria de Justiça os autos da NOTÍCIA DE FATO nº 1.27.005.000071/2018-09 oriundo da PRM-Corrente/PI na qual é informada conduta de servidor da ADAPI que é também Vereador do município de Corrente/PI que estaria percebendo indevidamente duplo pagamento quando é vedado, uma vez que não estaria laborando e nem feito opção junto à ADAPI para o exclusivo exercício da Vereança;

CONSIDERANDO que a conduta narrada pode em tese configurar ato de improbidade administrativa nos moldes da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar irregularidades aventadas, uma vez que tal comportamento pode vir a configurar ato de improbidade administrativa, coletar provas, e caso necessárias, adotando, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que deram ensejo à presente instauração, e procedido ao registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

2. Nomeio como secretários para este procedimento os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.

3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

4. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOEM/PI.

5. Em sede de diligência iniciais, determino:

a) a expedição de ofício à Direção Geral da ADAPI requisitando que sejam encaminhados a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os seguintes documentos/informações:

a.1) cópia da ficha funcional do médico veterinário LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA, com informações sobre a data de admissão, forma de ingresso no serviço público estadual, data da nomeação, posse e da entrada em exercício, e local de lotação, além da carga horária que deve ser desempenhada pelo mesmo;

a.2) se consta em seus assentamentos funcionais de concessão de licença para exercício exclusivo da vereança junto ao Poder Legislativo do município de Corrente/PI no período de janeiro de 2013 a até a presente data, bem como eventual termo de opção de remuneração;

a.3) cópia da ficha financeira do servidor do período de janeiro de 2013 a até a presente data; e

a.4) cópia das escalas de frequências do servidor do período de janeiro de 2013 até a presente data;

b) a expedição de ofício ao Coordenador Regional da ADAPI em Corrente/PI para preste a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações que julgar relevantes sobre o caso em apuração, especialmente se o Médico Veterinário LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA prestava a carga horária de trabalho a que estava sujeito junto ao Escritório Regional da ADAPI em Corrente/PI, com encaminhando de documentação que se fizer necessária à comprovação do alegado;

c) a expedição de ofício à Presidência da Câmara de Vereadores de Corrente/PI requisitando que seja informado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os pagamentos realizados a título de subsídios ao Vereador LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA no período de janeiro de 2013 até a presente data; e

d) a expedição de ofício à 22ª Zona Eleitoral de Corrente/PI requisitando que seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópia dos diplomas de Vereador de LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA nas Eleições de 2012 e 2016.

6. Registre-se, e Publique-se no mural da Promotoria.

7. Após o cumprimento das diligências venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

8. Publique-se, registre-se e autue-se.

Corrente, 11 de junho de 2018.

Gilvânia Alves Viana

Promotora de Justiça

4.7. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PORTARIA Nº 07/2018 - PJFEIS Teresina, 11 de junho de 2018.

O Promotor de Justiça Substituto da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar nº. 75/93, arts. 6º e 8º; na Lei nº. 8.625/93, arts. 25 e 80; No Código Civil arts. 62 e ss; e na Lei Complementar Estadual nº. 12/93, art. 46; na Lei Estadual nº. 5.401/2004; Lei da Transparência nº 12.527, de 18/11/2011; Ato PGJ nº 666/2017;

CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;

CONSIDERANDO, outrossim, solicitação de análise das prestações de contas dos exercícios financeiros de 2009 a 2013 da Fundação Quixote.

Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:

Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;
Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.

Nomeio para secretário os presentes autos os servidores Silvestre Rodrigues Conrado Junior e Roberta Passos Rocha.

José Reinaldo Leão Coelho

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

4.8. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: Notificação aos eventuais interessados sobre a remessa dos autos à Promotoria Regional de São Raimundo Nonato/PI, em virtude da Resolução CPJ/PI nº 03/2018, que dispôs sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí, passando a definir em seu art. 52, IV as atribuições da Promotoria Regional de São Raimundo Nonato/PI, com atribuição para investigar questões envolvendo matéria ambiental das Comarcas de Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, Caracol e São João do Piauí, matéria de patrimônio público e probidade administrativa da comarca de São Raimundo Nonato: IC 03/2015 (SIMP: 000022-096/2015, Investigado: Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/PI), IC 06/2011 (SIMP: 000431-096/2016, Investigado: Perivaldo Campos Braga), IC 07/2017 (SIMP: 000209-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 07/2018 (SIMP: 000532-096/2016, Investigado: Auricélia Paes Landim Ribeiro), IC 10/2012 (SIMP: 000380-096/2016, Investigado: Avelar de Castro Ferreira), IC 11/2011 (SIMP: 000410-096/2016, Investigado: Manoel Ildemar Damasceno Cruz e a empresa V. W. Prestação de Serviço de Limpeza), IC 13/2012 (SIMP: 000371-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde/PI), IC 13/2016 (SIMP: 000358-096/2016, Investigados: Paulo Henrique Ribeiro e Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí), NF 14/2016 (SIMP: 000029-096/2016, Investigado: Luzivalter Dias dos Santos), IC 16/2017 (SIMP: 000136-096/2017, Investigados: Avelar de Castro Ferreira e Refrigeração Refriart), IC 18/2017 (SIMP: 000021-096/2017, Investigado: Raimundo Nonato Leandro de Assis), IC 21/2016 (SIMP: 000299-096/2016, Investigado: Miguel Antônio Braga Neto), PPIC 24/2017 (SIMP: 000085-096/2016, Investigado: Avelar de Castro Ferreira), IC 24/2016 (SIMP: 000363-096/2016, Investigados: José Alencar Pereira), IC 25/2014 (SIMP: 000007-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 26/2016 (SIMP: 000300-096/2016, Investigado: Dalmiran Ribeiro dos Santos Castro), IC 28/2016 (SIMP: 000302-096/2016, Investigado: João Eudes de Almeida Castro), IC 32/2016 (SIMP: 000404-096/2016, Investigado: Luzivalter Dias dos Santos), IC 34/2017 (SIMP: 000569-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Lourenço), IC 35/2017 (SIMP: 000046-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de São Lourenço), IC 36/2013 (SIMP: 000419-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 36/2017 (SIMP: 000048-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de São Lourenço), IC 37/2013 (SIMP: 000417-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI), IC 38/2017 (SIMP: 000063-096/2017, Investigado: Avelar de Castro Ferreira), IC 40/2010 (SIMP: 000374-096/2016, Investigado: Miguel Antônio Braga Neto), IC 41/2013 (SIMP: 000425-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI), IC 51/2010 (SIMP: 000403-096/2016, Investigados: Ramiro da Silva Costa e Prefeitura Municipal de Coronel José Dias/PI), IC 52/2017 (SIMP: 000034-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 54/2017 (SIMP: 000030-096/2016, Investigado: Manoel Ildemar Damasceno Cruz), IC 59/2014 (SIMP: 000020-096/2014, Investigado: Avelar de Castro Ferreira e Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 64/2017 (SIMP: 000174-096/2017, Investigado: Paulo Henrique Viana Pindaíba), IC 71/2017 (SIMP: 000245-096/2016, Investigado: Perivaldo Campos Braga), NF 101/2017 (SIMP: 000270-096/2017, Investigado: Câmara de Vereadores de São Raimundo Nonato/PI), NF 54/2015 (SIMP: 000156-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI e Defesa Civil do Estado Civil), NF 54/2017 (SIMP: 000110-096/2017, Investigado: Irandir Gomes de Oliveira, Juçara Ribeiro de Almeida Aguiar, Zenildes Gomes de Oliveira), NF 55/2017 (SIMP: 000195-214/2017, Investigado: Perminio Pereira de Santana), NF 95/2017 (SIMP: 00259-096/2017, Investigado: João Dias Ribeiro), PPIC 44/2017 (SIMP: 000037-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI e Avelar de Castro Ferreira), PPIC 45/2017 (SIMP: 000142-096/2017, Investigado: Avelar de Castro Ferreira), PPIC 47/2014 (SIMP: 000001-096/2014, Investigados: Carlos Gomes de Oliveira e Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde), IC 03/2017 (SIMP: 000049-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí/PI), IC 04/2015 (SIMP: 000036-096/2015, Investigado: Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI), IC 08/2017 (SIMP: 000447-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 10/2016 (SIMP: 000125-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio), IC 13/2014 (SIMP: 000014-096/2014, Investigado: Prefeitura Municipal Várzea Branca), IC 20/2012 (SIMP: 00411-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Lourenço), IC 21/2014 (SIMP: 000010-096/2014, Investigados: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI e Avelar de Castro Ferreira), IC 24/2012 (SIMP: 0000397-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal Dirceu Arcoverde), IC 25/2012 (SIMP: 000400-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 26/2014 (SIMP: 000015-096/2014, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 30/2016 (SIMP: 000379-096/2016, Investigado: Clínica Nossa Senhora do Carmo), IC 33/2010 (SIMP: 000289-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal Várzea Branca), IC 33/2011 (SIMP: 0000413-096/2016, Investigado: Manoel Ildemar Damasceno Cruz), IC 33/2017 (SIMP: 000445-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 34/2011 (SIMP: 000283-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Lourenço), IC 37/2016 (SIMP: 000028-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal Várzea Branca), IC 41/2010 (SIMP: 000377-096/2016, Investigados: Manoel Ildemar Damasceno Cruz e Prefeitura Municipal de São Lourenço), IC 46/2017 (SIMP: 000034-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI e Paulo Henrique Ribeiro), IC 50/2010 (SIMP: 000367-096/2016, Investigado: Hotel Serra da Capivara), IC 55/2014 (SIMP: 000018-096/2014, Investigado: Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI), IC 72/2017 (SIMP: 000194-096/2017, Investigado: Idevaldo Ribeiro da Silva), NF 02/2015 (SIMP: 000011-096/2015, Investigado: Cláudia da Silva Costa Macedo), NF 04/2017 (SIMP: 000010-096/2017, Investigado: Maria Gorete Miguelino da Silva), NF 06/2017 (SIMP: 00015-096/2017, Investigado: Inocêncio Leal Parente), NF 15/2018 (SIMP: 000044-096/2018, Investigado: Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio), NF 152/2016 (SIMP: 000531-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), NF 16/2018 (SIMP: 000045-096/2018, Investigado: Rogério de Sousa Paes Landim), NF 17/2018 (SIMP: 000046-096/2018, Investigado: Idevaldo Ribeiro da Silva), NF 19/2018 (SIMP: 000048-096/2018, Investigado: Luciléia Mara de Santana), NF 20/2018 (SIMP: 000049-096/2018, Investigado: Gildemar Martins dos Reis), NF 21/2016 (SIMP: 000047-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí/PI), NF 26/2018 (SIMP: 000057-096/2018, Investigado: Prefeitura Municipal Várzea Branca), NF 32/2017 (SIMP: 000069-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí, Prefeitura Municipal Dirceu Arcoverde, Prefeitura Municipal São Braz do Piauí e Prefeitura Municipal de São Lourenço), NF 35/2017 (SIMP: 000072-096/2017, Investigado: Maria Aparecida das Neves), NF 37/2017 (000074-096/2017, Investigado: Miguel Antônio Braga Neto), NF 47/2017 (SIMP: 000098-096/2017, Investigado: Alcedes Lima de Aguiar), NF 81/2017 (SIMP: 000235-096/2017, Investigado: Nilton Pereira Cardoso), PA 11/2018 (SIMP: 000112-096/2016, Investigado: Inocêncio Leal Parente), PA 16/2018 (SIMP: 000160-096/2016, Investigado: Waldivon Soares Tomaz), PA 17/2018 (SIMP: 000107-096/2016, Investigado: Eulaliano de Almeida Sousa), PA 18/2018 (SIMP: 000108-096/2016, Investigado: José Herculano de Negreiros), PPIC 47/2017 (SIMP: 000051-096/2017, Investigado: Maternidade Nossa Senhora do Carmo), NF 13/2017 (SIMP: 000030-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), NF 15/2017 (SIMP: 000032-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), NF 71/2015 (SIMP: 000091-096/2015, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), NF 114/2017 (SIMP: 00001-096/2018, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), NF 147/2016 (SIMP: 000524-096/2016, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), IC 15/2014 (SIMP: 000013-096/2014, Investigado: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI), PA 01/2018 (SIMP: 000014-096/2018, Investigado: Joilson Correia da Rocha, José Pereira de Lacerda, Josimá Borges Ferreira), PA 03/2018 (SIMP: 000024-096/2018, Investigado: Francisco das Chagas Barbosa), PA 04/2018 (SIMP: 000025-096/2018, Investigado: Artur Ribeiro Filho), PA 06/2018

(SIMP: 000027-096/2018, Investigado: Raimundo Nonato Leandro de Assis), PA 08/2018 (SIMP: 000029-096/2018, Investigado: Reinaldo de Santana Braga, Valdiná Ferreira, Lucas Publicidade, Magalhães Divulgação, Antônio Macedo, Marivaldo Tavares, Ótica Diniz, Magno Júlio, Edson Publicidade, Edgar Publicidade), PA 10/2018 (SIMP: 000031-096/2018, Investigados: Vendedores ambulantes de frutas e verduras do Município de São Raimundo Nonato/PI), PA 23/2017 (SIMP: 000076-096/20147, Investigado: Clube Xamegão), PA 02/2018 (SIMP: 000023-096/2018, Investigado: Deusdedith Guerra de Freitas Neto), IC 39/2016 (SIMP: 000478-096/2016, Investigado: Gerley Alves da Silva, José da Silva, Zelita de Assis Ribeiro, D.O. De Assis-ME e Josineide da Silva Sousa), IC 16/2016 (SIMP: 000312-096/2016, Investigado: Miguel Antônio Braga Neto), IC 20/2016 (SIMP: 20/2016, Investigado: Manoel Ildemaro Damasceno Cruz), IC 39/2010 (SIMP: 000382-096/2016, Investigado: Miguel Antônio Braga Neto), PPIC 49/2017 (SIMP: 000100-096/2017, Investigado: José Herculano de Negreiros), NF 83/2017 (SIMP: 000244-096/2017, Investigado: Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí). *Em 27 de abril de 2018, foi publicada no DOEMPPI a Resolução CPJ/PI n.º 03, de 10 de abril de 2018, que dispôs sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí, passando a definir em seu art. 52, III as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, in verbis: III - 3ª Promotoria de Justiça: atuação especializada e exclusiva em matéria de direitos difusos e coletivos, exceto naqueles relativos a atribuições especializadas; (grifo e negrito nosso). A Resolução CPJ/PI n.º 03, de 10 de abril de 2018 define ainda, em seu art. 52, IV que a Promotoria de Justiça Regional de São Raimundo Nonato terá a atribuição de: a) atuar em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria ambiental das Comarcas de Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, Caracol e São João do Piauí. (grifo e negrito nosso), b) atuar em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de patrimônio público e probidade administrativa da comarca de São Raimundo Nonato; (grifo e negrito nosso), c) receber notícias de fato, fazer atendimento ao público, instaurar procedimentos administrativos e procedimentos investigatórios criminais relativos a suas atribuições descritas nas alíneas "a" e "b"; d) requisitar a instauração de inquérito policial e oferecer denúncia nos procedimentos que investigar. Com a nova regulamentação, houve uma redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato, passando a atribuição em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de patrimônio público e probidade administrativa da comarca de São Raimundo Nonato e em matéria ambiental das Comarcas de Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, Caracol e São João do Piauí à PROMOTORIA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO. Em que pese o art. 57, caput da referida Resolução tenha estabelecido período de vacatio de 30 (trinta) dias para a sua entrada em vigor, após a data da publicação (DOEMPPI de 27/04/2018), o art. 57, parágrafo único determinou que fossem redistribuídos os inquéritos civis e demais procedimentos e expedientes, de acordo com as novas atribuições, no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem a vigência da Resolução. Assim sendo, por cessar a atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça a partir de 27/05/2018 e por haver determinação de remessa dos autos contida no art. 57, parágrafo único da Resolução CPJ/PI n.º 03/2018, DETERMINO o **encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça Regional de São Raimundo Nonato-PI**, para prosseguimento das investigações e adoção de ulteriores medidas que julgar cabíveis à espécie. Cumpra-se. São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2018. **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA**. Promotora de Justiça respondendo pela 3ª PJ de São Raimundo Nonato/PI*

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°005/2018.

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ n°05.805.924/0001-89;

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COACHING INTEGRAL E SISTÊMICO - FEBRACIS/ CNPJ n°023.387864/0001-03.

REPRESENTANTES: Cleandro Alves de Moura/ Lucélia Maria Mascarenhas;

OBJETO: Estabelecer a cooperação entre Ministério Público do Estado do Piauí- MPPI e a Federação Brasileira de Coaching Integral Sistemico - FEBRACIS, com objetivo de promover o intercâmbio de experiências educacionais, por intermédio de realização de cursos, palestras, capacitações e similares dos policiais e/ou militares realizados pela FEBRACIS, em cumprimento ao Projeto "Polícia Militar e Civil- Capacitar para servir, uma visão de mão dupla".

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2018 a 10 de maio de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018.

TABELA UNIFICADA: 920385

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 12.527/2018.

5.2. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: CONVÊNIO ENTRE MPPI E FCPI

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ n°05.805.924/0001-89;

FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE- FCPI/ CNPJ n°03.222.611/0001-72;

REPRESENTANTES: Cleandro Alves de Moura/Poliana Oliveira Nunes;

OBJETO: Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação ou formação da CONVENIADA e a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°8.666/93 e suas alterações, Lei n°11.778/2008 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

TABELA UNIFICADA: 920385

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0378.0000020/2018-02.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 19/2016

a) Espécie: Termo Aditivo n° 02 ao Contrato n° 19/2016, firmado em 25 de maio de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ sob o n° 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, na qualidade de ordenador de despesa, e a empresa **Top Ar Condicionado Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.111.745/0001-77**, doravante denominada Contratada, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima, n° 3575, Loteamento Eldorado, Teresina-PI, CEP 64047-020, representada por seu **Sócio Administrador Renato Morais da Silva Brito** portador do CPF n° 688.719.883-53 e Cédula de Identidade n° 1.454.049 - SSP/PI.

b) Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 19/2016 por mais 12 (doze) meses, com base no

inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e "cláusula nona" do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do MP-PI;

c) Fundamento Legal: Autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho (fl. 260), e encontra amparo legal na norma fixada pelo artigo 65 da lei nº 8.666/93.

d) Processo Administrativo: nº 9141/2016.

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 01/2016, ARP nº 07/2016;

f) Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de nº 19/2016 até o dia 25.05.2019.

g) Valor: O valor total deste termo aditivo será de **R\$ 107.288,06 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos).**

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Unidade Orçamentária: 25101
- Programa de Trabalho: 2400
- Fonte de Recursos: 00
- Nota de Empenho: **764/2018**

i) Signatários: pela contratada, a empresa **Top Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.111.745/0001-77**e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 11 de junho de 2018.

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 445/2018 - - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
361	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	04	25 a 28/05/2018
15257	JOAO BATISTA DE FREITAS NETO	01	06/06/2018

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 10 de maio de 2018.

Teresina (PI), 07 de junho de 2018.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos